



**LEI Nº 903/2025**

**“Dispõe sobre a prorrogação do período de vigência do Plano Municipal de Educação”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Nº 609/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Anaurilândia, com vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do Anexo desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual Nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 16 de Julho de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**Prefeito Municipal**